

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 012/GAB/PRES/CMNA/89. De 09 de Janeiro de 1989.

Estabelece critérios para pagamento de diá-
rias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores
e Servidores, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que em reunião Extraordinária, realizada em 09 de janeiro de 1989, a Câmara aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores municipais, quando se deslocarem da se-
de do Município a serviço ou em missão de representação devidamente autoriza-
dos.

§ 1º - O valor das diárias será calculada com base no valor de Referência Regional, em percentuais estabelecidos nos Anexos I, II e III, par-
te integrante desta Lei.

§ 2º - O valor das diárias ficarão automaticamente reajustadas, quando ocorrer reajuste do valor de referência regional.

Art. 2º - Por diárias entender-se-á a compensação de despesas com alimentação e pousada decorrente de viagens com permanência superior a 12 ho-
ras fora da sede Municipal.

Parágrafo Único - Será paga meia diária as viagens com permanência inferior a 12 horas, e superior a 06 horas fora da sede municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

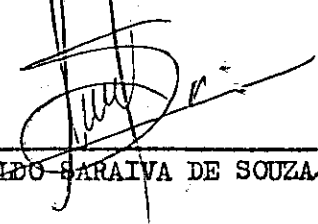
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 09 DE JANEIRO DE
1989.



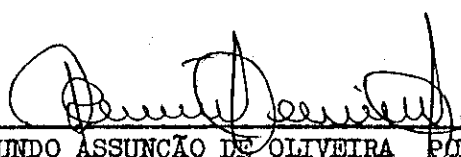
AUGUSTO M. M. DA SILVA - PRESIDENTE



JOSÉ SALLES NUNES- SECRETÁRIO DA MESA



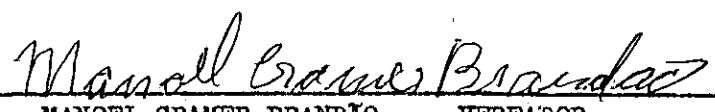
MARIVALDO SARAIVA DE SOUZA- VEREADOR



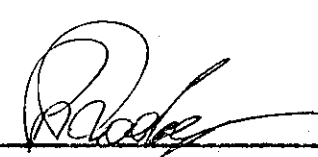
RAIMUNDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PONTES- VEREADOR



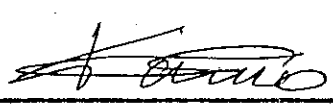
PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO -VEREADOR



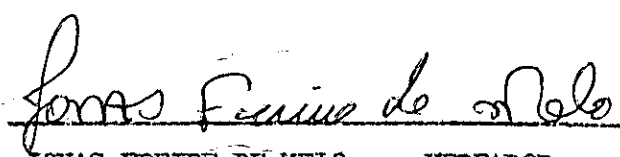
MANOEL CRAMER BRANDÃO - VEREADOR



ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA- VEREADOR



OTAVIANO OLIVEURA DA SILVA- VEREADOR



JONAS FREIRE DE MELO - VEREADOR

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

ANEXO I DA LEI 002/89 DE 09 DE JANEIRO DE 1989.

TABELA DE DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DE NOVO AIRÃO

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
LOCALIDADES	Capital do Estado do Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Roraima e Território Federal de Fernando de Noronha.	Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, e Distrito Federal,	Demais Municípios do Estado do Amazonas	Interior do Município de Novo Airão.
DIÁRIAS	300%	500%	200%	100%

OBS: De acordo com a Portaria nº de de de 198 o Valor de Referência Regional é de Cr\$ 12.114,00 sendo o valor das diárias de acordo com os GRUPOS constantes nesta Tabela abaixo especificados:

Cidades do GRUPO I Cr\$ 36.342,00 = 3 = S. R
Cidades do GRUPO II 60.570,00 = 5 = S R
Cidades do GRUPO III 24.228,00 = 2 = S R
Cidades do GRUPO IV 12.114,00 = 1 = S R

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

ANEXO II DA LEI 002/89 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES DE NOVO AIRÃO

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
LOCALIDADES	Capital do Estado do Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Roraima e Território Federal de Fernando de Noronha.	Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.	Demais Município do Estado do Amazonas	Interior do Município de Novo Airão.
DIÁRIAS	200%	400%	100%	50%

OBS: De acordo com a Portaria nº de de de 1989 o Valor Referencial Regional é de Cz\$ 12.114,00, sendo o valor das diárias de acordo com os GRUPOS contante nesta Tabela abaixo especificadas:

Cidades do GRUPO I Cz\$ 24.228,00 2 - diárias
Cidades do GRUPO II 48.456,00 4 - diárias
Cidades do GRUPO III 12.114,00 1 - diária
Cidades do GRUPO IV 6.057,00 1/2 diária

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

ANEXO III DA LEI 003/89, DE 09 DE JANEIRO DE 1989.

TABELA DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	
LOCALIDADES	Capital do Estado do Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Roraima e Território Federal Fernando de Noronha.	Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal,	Demais Município do Estado do Amazonas	Interior do Município de Novo Airão.
DIÁRIAS	100%	300%	100%	50%

BS: De acordo com a Portaria nº de de 1989, o Valor de Referência Regional é de Cz\$ 12.114,00 sendo o valor das diárias de acordo com os GRUPOS constantes nesta Tabela abaixo especificados:

Cidades do GRUPO I	Cz\$ 12.114,00
Cidades do GRUPO II	36.342,00
Cidades do GRUPO III	12.114,00
Cidades do GRUPO IV	6.057,00